



# CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

## PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”

### LEI MUNICIPAL Nº 4.470, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

INSTITUI MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAQUI, REFERENTES ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador CÉSAR AUGUSTO KLEIN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, §6º, da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte

#### **LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar informações sobre despesas, concursos públicos, seleções públicas, compras públicas, parcerias, doações, comodatos, cooperações, repasses e transferências referentes ao enfrentamento ao COVID-19 em página específica no site da transparência municipal, em formato de fácil acesso e entendimento. Parágrafo único. Considera-se despesa efetuada referente ao enfrentamento da COVID-19, toda e qualquer despesa que, em situação de não existência do estado de emergência e/ou de calamidade decorrentes do surto da COVID-19, não seria efetuada.

Art. 2º As informações sobre contratos públicos, parcerias, doações, comodatos e cooperações devem ser sempre disponibilizadas com os valores unitários dos objetos, valor total, nome completo ou razão social, número de CPF ou CNPJ, data de assinatura e prazo de vigência.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão manter todos os dados atualizados na página específica.

Art. 4º Após o encerramento do estado de calamidade, o Poder Executivo deverá publicar na página específica e remeter ao Poder Legislativo, no prazo de até 60 (sessenta) dias, relatório final e prestação de contas contendo todos os elementos informados no art. 1º.



# **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI**

## **PALÁCIO “RINCÃO DA CRUZ”**

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de calamidade de saúde pública de importância internacional decorrente ao COVID-19

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Itaqui, 06 de outubro de 2020.

Vereador CÉSAR AUGUSTO KLEIN  
Presidente da Câmara de Vereadores

REGISTRE-SE:

Vereadora CLEIR FAGUNDES ROCHA  
Secretária

Publicação:  
Período: 22/10/2020 a 22/11/2020  
Local: Murais da Câmara (Lei n.º 4.145/2015)